

Lei nº 1.126, de 06 de maio de 2002.

“Concede reajuste no subsídio dos Secretários Municipais de Taquari e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 2º da Lei nº 1.945, de 17 de agosto de 2000, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais, fixados na Lei nº 1.945, de 17 de agosto de 2000, em cumprimento ao disposto no art. 2º desta lei e face ao reajuste de 7,51%, referente à reposição das perdas inflacionárias, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), concedido aos funcionários públicos municipais, nos termos da Lei nº 2.119, de 11 de abril de 2002, passam a ser de R\$ 1.996,55 (hum mil, novecentos e noventa e seis reais com cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3111.01.04.00 – Subs. Prefeito, Vice, Secret. e Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos